**ANTONIO CARLOS ALENCAR CARVALHO**

Advogado em Brasília-DF. Subprocurador-Geral do Distrito Federal, integrante da carreira desde 1996. Mestre em direito constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). Especialista em Direito Público pelo IDP. Ex-Procurador-Chefe da Procuradoria de Pessoal da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Ex-Procurador-Assessor e ex-Chefe da Assessoria Especial do Gabinete do Procurador-Geral do Distrito Federal.
https://alencarcarvalho.adv.br/
Instagram: Advogado Antonio Carlos Alencar Carvalho;
Facebook: Antonio Carlos Alencar Carvalho Advogado;
*E-mail*: <antoniocarlos.direito@yahoo.com.br> / antoniocarlos.direito@gmail.com

*Prefácio da primeira edição*
Min. Marco Aurélio Mello

# MANUAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA

## À LUZ DA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS E DA CASUÍSTICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**VOLUME 2**

**Com súmulas elaboradas pelo autor**

Obra de acordo com a atualizada jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, dos Tribunais Regionais Federais e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, do Tribunal de Contas da União, do Supremo Tribunal Administrativo de Portugal e outras Cortes estrangeiras, baseada na doutrina consagrada no direito brasileiro, português, espanhol e francês e na jurisprudência *administrativa* do antigo DASP e da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, da Consultoria Jurídica da Governadoria do Distrito Federal.

8ª edição revista, atualizada e aumentada

Com Enunciados da Controladoria-Geral da União

De acordo com o Novo Código de Processo Civil; com as inovações da Lei de Abuso de Autoridade; com o Pacote Anticrime; com o Decreto Federal nº 8.539/2015 (Processo Administrativo Eletrônico); com a Nova Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; com a Lei Federal nº 12.813/2013 (conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal), com a Lei Federal nº 13.655, de 25.4.2018; com o Novo Código de Procedimento Administrativo de Portugal/2015; com os Estatutos Portugueses dos Trabalhadores em Funções Públicas e com a Lei Federal do Procedimento Administrativo da Alemanha de 1976.

Belo Horizonte

FORUM

2024

© 2008 – 1ª edição Fortium
© 2011 – 2. ed. Editora Fórum Ltda.
2012 – 3. ed. revista, atualizada e aumentada
2014 – 4. ed. revista, atualizada e aumentada
2016 – 5. ed. revista, atualizada e aumentada
2019 – 6. ed. revista, atualizada e aumentada
2021 – 7. ed. revista, atualizada e aumentada
2024 – 8. ed. revista, atualizada e aumentada

É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio eletrônico, inclusive por processos xerográficos, sem autorização expressa do Editor.

Conselho Editorial

Adilson Abreu Dallari
Alécia Paolucci Nogueira Bicalho
Alexandre Coutinho Pagliarini
André Ramos Tavares
Carlos Ayres Britto
Carlos Mário da Silva Velloso
Cármen Lúcia Antunes Rocha
Cesar Augusto Guimarães Pereira
Clovis Beznos
Cristiana Fortini
Dinorá Adelaide Musetti Grotti
Diogo de Figueiredo Moreira Neto (*in memoriam*)
Egon Bockmann Moreira
Emerson Gabardo
Fabrício Motta
Fernando Rossi
Flávio Henrique Unes Pereira
Floriano de Azevedo Marques Neto
Gustavo Justino de Oliveira
Inês Virgínia Prado Soares
Jorge Ulisses Jacoby Fernandes
Juarez Freitas
Luciano Ferraz
Lúcio Delfino
Marcia Carla Pereira Ribeiro
Márcio Cammarosano
Marcos Ehrhardt Jr.
Maria Sylvia Zanella Di Pietro
Ney José de Freitas
Oswaldo Othon de Pontes Saraiva Filho
Paulo Modesto
Romeu Felipe Bacellar Filho
Sérgio Guerra
Walber de Moura Agra

FÓRUM
CONHECIMENTO JURÍDICO

Luís Cláudio Rodrigues Ferreira
Presidente e Editor

Coordenação editorial: Leonardo Eustáquio Siqueira Araújo
Aline Sobreira de Oliveira

Rua Paulo Ribeiro Bastos, 211 – Jardim Atlântico – CEP 31710-430
Belo Horizonte – Minas Gerais – Tel.: (31) 99412.0131
www.editoraforum.com.br – editoraforum@editoraforum.com.br

Técnica. Empenho. Zelo. Esses foram alguns dos cuidados aplicados na edição desta obra. No entanto, podem ocorrer erros de impressão, digitação ou mesmo restar alguma dúvida conceitual. Caso se constate algo assim, solicitamos a gentileza de nos comunicar através do *e-mail* editorial@editoraforum.com.br para que possamos esclarecer, no que couber. A sua contribuição é muito importante para mantermos a excelência editorial. A Editora Fórum agradece a sua contribuição.

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD**

C331m Carvalho, Antonio Carlos Alencar
Manual de processo administrativo disciplinar e sindicância: à luz da jurisprudência dos tribunais e da casuística da Administração Pública / Antonio Carlos Alencar Carvalho. – 8. ed. – Belo Horizonte : Fórum, 2024. v. 2
2238p. ; 17cm x 24cm.

v. 2
ISBN: 978-65-5518-630-7

1. Direito administrativo. 2. Sindicância. 3. Direito disciplinar. 4. Processo administrativo disciplinar. 5. Responsabilidade disciplinar dos Servidores Públicos. 6. Regime disciplinar dos servidores públicos. I. Título.

CDD 342
CDU 342

Ficha catalográfica elaborada por Lissandra Ruas Lima – CRB/6 – 2851

Informação bibliográfica deste livro, conforme a NBR 6023:2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

CARVALHO, Antonio Carlos Alencar. *Manual de processo administrativo disciplinar e sindicância*: à luz da jurisprudência dos tribunais e da casuística da administração pública. 8. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2024. 2238p. v. 2. ISBN 978-65-5518-630-7.

CAPÍTULO XVII
INDICIAÇÃO ..... 1157
1 Conceito e finalidade ..... 1157
2 Caráter provisório da acusação indiciatória formulada ..... 1159
3 Obrigatoriedade de descrição integral dos fatos irregulares atribuídos ao servidor e respectivo enquadramento legal minucioso na indiciação ..... 1161
4 Dever de imparcialidade e honestidade no isento e objetivo cotejo das provas para fins de indiciação ..... 1166
5 Enquadramento jurídico errôneo na indiciação ..... 1167
6 Reflexos do princípio constitucional da individualização da pena na elaboração do despacho de indiciação ..... 1168
7 Lançamento de fatos novos acusatórios na indiciação, não compreendidos no conjunto das provas até então produzidas ..... 1169
8 Punição do indiciado por fatos não descritos na indiciação ..... 1170
9 O que fazer no caso de surgimento de novas provas importantes depois de elaborada a indiciação? ..... 1174
10 Citação pessoal do indiciado e prazo para defesa ..... 1175
11 Citação do indiciado por edital ..... 1177
12 Citação de servidor indiciado preso ..... 1178
13 Revelia e designação de defensor dativo ..... 1178

CAPÍTULO XVIII
DEFESA ..... 1181
1 Bases históricas do direito de defesa ..... 1181
2 Conceito e justificativa do direito de defesa ..... 1183
3 Dialética processual e defesa ..... 1188
4 Densidade e desdobramentos do direito de defesa ..... 1189
4.1 O pressuposto do conhecimento do teor das acusações como requisito da garantia da ampla defesa ..... 1192
4.1.1 Caso de rejeição da tese de defesa de suposto desconhecimento das acusações ..... 1198
4.2 Direito do acusado de acompanhamento e participação na instrução do processo ..... 1198
4.3 Direito a requerer a produção de provas ..... 1199
4.4 Abertura de prazo para a defesa se pronunciar sobre elementos instrutórios juntados aos autos desfavoráveis ao acusado ..... 1201
4.5 Direito de presença ..... 1202
4.6 Direito de prévia ciência das ações processuais da comissão processante e correspondente reação pelo acusado ..... 1203
4.7 Direito de ciência pelo acusado do local de realização dos atos processuais.. 1204
4.8 Privilégio contra a autoincriminação ..... 1205
4.9 Facultatividade da defesa técnica no processo administrativo disciplinar – A Súmula Vinculante nº 5, do Supremo Tribunal Federal ..... 1206
4.10 Interpretação do art. 3º, IV, da Lei Federal nº 9.784/1999 e sua harmonia com a Súmula Vinculante nº 05/STF ..... 1209
5 Determinação de ofício por parte da comissão de realização de novos atos probatórios após a apresentação da peça escrita de defesa ..... 1213
6 Proposta de produção de novas provas pela defesa depois da instrução como efeito da garantia constitucional de ampla defesa ..... 1213
7 Deferimento do pedido de novas provas a requerimento de um dos indiciados aproveita aos outros servidores processados ..... 1214
8 Prazo para apresentação da defesa escrita ..... 1214
9 Defesa formal ou indireta: prescrição, superveniência de sentença penal absolutória vinculante da instância administrativa e outras questões suscitáveis ..... 1216
10 Defesa de mérito ..... 1220
10.1 Dúvida razoável sobre a incidência de excludente de ilicitude ou de culpabilidade favorece a defesa ..... 1222
10.2 Excludente de ilicitude: a legítima defesa ..... 1224
10.3 Excludente de ilicitude: o exercício regular de direito ..... 1228
10.4 Excludente de ilicitude: o estrito cumprimento do dever legal ..... 1229
10.5 Excludente de ilicitude: o estado de necessidade ..... 1230

10.6 Excludente de culpabilidade/conduta e coação/obediência hierárquica..... 1232
10.7 Erro de fato..... 1234
10.8 Erro de proibição ..... 1235
10.9 Inexigibilidade de conduta diversa..... 1236
11 Importância do advogado para a defesa no processo administrativo disciplinar ..... 1237
11.1 Caráter preferencial do advogado para atuar na defesa do acusado no processo administrativo disciplinar ..... 1240
11.2 Requisitos de forma da procuração concedida ao advogado do acusado ..... 1244
12 Possibilidade de a defesa ser exercida pelo próprio acusado ..... 1245
13 Defensor dativo ..... 1245
13.1 Designação de defensor dativo em caso de prática de atos processuais depois da apresentação de defesa escrita pelo acusado ..... 1246
14 O vício do cerceamento de defesa ..... 1247
14.1 Cerceamento de defesa na coleta unilateral da prova testemunhal, sem a participação do acusado ..... 1248
14.2 Limitações à atividade processual decorrentes da garantia de defesa ampla.. 1249
14.3 Cerceamento de defesa porque não realizado exame de insanidade mental no acusado ..... 1250
14.4 Legitimidade dos atos de instrução praticados sem a presença do acusado, porém com a de seu defensor constituído ..... 1250
14.5 Cerceamento de defesa se desconsiderada arguição de incidente de suspeição ou de impedimento..... 1250
14.6 Cerceamento de defesa em face da citação por edital descabida de servidor com endereço conhecido e certo..... 1251
14.7 Cerceamento de defesa em caso de inquirição unilateral do denunciante, sem a participação do acusado no ato processual ..... 1251
14.8 Cerceamento de defesa e exemplos ..... 1251
14.8.1 Cerceamento de defesa em caso de falta de intimação do acusado quanto à realização de perícia ..... 1252
14.8.2 Cerceamento de defesa em caso de falta de citação formal do acusado, que compareceu aos autos apenas por "convite para prestar esclarecimentos".... 1252
14.9 Cerceamento de defesa pela negativa do direito do acusado de reinquirir o denunciante e testemunha, com uso posterior da prova unilateralmente coletada como fundamento da decisão punitiva ..... 1253
15 Inexistência de cerceamento de defesa na recusa de provas desnecessárias 1254
16 Cerceamento de defesa em caso de realização do interrogatório antes do final da instrução..... 1257
17 Cerceamento de defesa em caso de recusa do direito de o acusado requerer a produção de provas em processo disciplinar sumário por inassiduidade habitual e abandono de cargo..... 1259
18 Cerceamento de defesa no caso de injustificada recusa da oitiva de testemunhas apontadas pelo acusado ..... 1260

CAPÍTULO XIX
RELATÓRIO..... 1263
1 Conceito e finalidade ..... 1263
2 Da competência para elaborar o relatório ..... 1265
3 Objetividade e isenção na apreciação da responsabilidade do acusado nos termos do relatório ..... 1267
4 Independência do relatório para reconhecer a inocência dos servidores acusados ..... 1271
5 Itens que deverão constar do relatório ..... 1272
6 Existência de mais de um acusado ..... 1272
7 Cotejo das alegações da defesa diante das provas trazidas aos autos ..... 1273
8 Juntada de novos elementos e produção de outras provas depois do relatório final..... 1275
9 O problema da possibilidade de serem lançadas no relatório novas acusações e da consideração de fatos novos não descritos na indiciação ..... 1276
10 Constituição pela autoridade julgadora de novo colegiado para coleta de novas provas após a apresentação do relatório – Designação dos mesmos ou de novos integrantes..... 1278
11 Efeito meramente opinativo do relatório ..... 1280
12 Questão da possibilidade de punição de servidor acusado originariamente nos autos, não indiciado pela comissão processante ou considerado inocente pelo conselho disciplinar no relatório, após cotejadas as razões de defesa oferecidas em resposta ao ato de indiciação ..... 1281
13 Providências complementares no relatório..... 1289

14 Exame das circunstâncias pertinentes ao caso concreto – Atenuantes, agravantes, excludentes e eximentes de responsabilidade disciplinar, prescrição . 1290
15 Apreciação sobre a perfeita elucidação fática da espécie ou da necessidade de novas provas ..... 1290
16 Proposta de remessa dos autos ao Ministério Público, à Procuradoria-Geral do Estado ou do Distrito Federal ou à Advocacia-Geral da União em caso de prática de crime ou improbidade administrativa..... 1291
17 É obrigatória a intimação do indiciado acerca do teor do relatório final?..... 1293
18 O problema da mudança, no relatório, do enquadramento legal dos fatos atribuídos ao acusado, com alteração da tipificação da conduta feita no despacho indiciatório ..... 1294
19 Abertura de prazo para razões finais depois do relatório e direito de apresentação de memorial pela defesa, tanto na sede do processo administrativo disciplinar originário como em caso de revisão ..... 1297

CAPÍTULO XX
JULGAMENTO ..... 1309
1 O julgamento do processo administrativo disciplinar..... 1309
1.1 Algumas notas em julgamento por órgãos colegiados..... 1312
2 Competência para o julgamento..... 1314
2.1 Competência para julgamento de infrações passíveis de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade ..... 1317
2.2 Competência para julgamento de infrações sujeitas à suspensão por mais de 30 dias..... 1320
2.3 Competência para julgamento de infrações passíveis de advertência ou suspensão por até trinta dias ..... 1320
2.4 Competência para julgamento das infrações sujeitas à destituição de cargo ou função em comissão..... 1322
3 Delegação da competência para o julgamento ..... 1322
4 Avocação da competência para julgamento..... 1328
5 O pressuposto da isenção e imparcialidade da autoridade administrativa julgadora: causas de impedimento e suspeição ..... 1333
6 Reconhecimento parcial ou total de nulidades processuais – Efeitos em caso de vício insanável ..... 1339
7 Exame prévio pela autoridade julgadora da perfeita elucidação dos fatos para o julgamento do processo administrativo disciplinar ..... 1341
8 Conversão do julgamento em diligência – Coleta de provas e saneamento de falhas processuais antes do julgamento..... 1343
8.1 Conversão do julgamento em diligência a pedido da defesa..... 1348
8.2 Obrigatoriedade de designação de novo colegiado processante em caso de conversão do julgamento em diligência para produção de novas provas ou atos processuais..... 1348
8.3 Necessidade de observância do contraditório nas diligências realizadas antes do julgamento e depois da apresentação do relatório ..... 1350
9 Relevância do parecer de assessoria ou órgão independente de consultoria jurídica previamente ao julgamento do processo administrativo disciplinar ..... 1351
9.1 Questões jurídicas objeto do parecer do órgão de consultoria e assessoramento jurídico, previamente ao julgamento ..... 1353
9.2 Importância do parecer independente dos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico: o papel das Procuradorias Gerais dos Estados, do DF, da Fazenda Nacional e da AGU de orientação técnica e imparcial da autoridade administrativa antes do julgamento..... 1355
9.3 Papel dos órgãos de consultoria jurídica antes do julgamento na aplicação uniforme do direito no âmbito da Administração Pública – A jurisprudência administrativa ..... 1360
9.4 Pareceres jurídicos prévios ao julgamento de efeito meramente opinativo e obrigatório/vinculante ..... 1361
10 Sistema da livre apreciação das provas pela autoridade julgadora..... 1362
11 Motivação do julgamento ..... 1370
11.1 Pressuposto essencial da motivação do julgamento – O cotejo minucioso dos argumentos de defesa ..... 1376
12 Erros de enquadramento no julgamento: o dever de correta tipificação legal da conduta praticada na previsão hipotética do estatuto funcional – O erro de direito e o erro de fato no direito administrativo ..... 1380
13 Desvio de poder no julgamento..... 1382
14 Abuso de poder no julgamento e no exercício do poder disciplinar ..... 1383
15 Julgamento em caso de atos vinculados de aplicação de penalidades disciplinares: é possível afastar a aplicação das regras cominatórias de penas máximas diante de circunstâncias excepcionais? A aplicação do direito não

é atividade mecânica (uma reflexão crítica paralela sobre a Súmula nº 650/ Superior Tribunal de Justiça) ..... 1387
15.1 A facticidade pode justificar a decisão do processo disciplinar com pena distinta da sanção máxima, mesmo em sede de poder administrativo vinculado. 1395
15.2 Incidência dos princípios constitucionais como parâmetro de controle do poder disciplinar vinculado na aplicação de penas máximas ..... 1403
15.2.1 Confluência de direitos fundamentais como limites ao poder vinculado e à aplicação generalizada de penas máximas? Direitos à honra, manutenção no cargo, ao trabalho e outros ..... 1407
15.3 Interpretação da tipicidade das infrações disciplinares mais graves e sua projeção sobre uma nova vista do poder disciplinar vinculado da Administração Pública ..... 1425
15.4 Individualização da pena: circunstâncias agravantes e atenuantes e outros parâmetros ..... 1426
15.4.1 Personalidade do acusado ..... 1427
15.4.2 Nível de reprovação da conduta ou intensidade do dolo ou culpa ..... 1427
15.4.3 Nível funcional ou posição hierárquica/na carreira do acusado ..... 1427
15.4.4 Primariedade e antecedentes funcionais ..... 1427
15.4.5 Consequências da infração disciplinar ..... 1428
15.4.6 Circunstâncias atenuantes genéricas não previstas expressamente em lei: admissibilidade ..... 1428
15.4.7 Outras circunstâncias atenuantes ..... 1430
15.4.8 Circunstâncias agravantes ..... 1431
15.4.9 Nulidade – Vício de julgamento que desconsidera ou ignora circunstâncias atenuantes: violação do princípio da individualização da pena ..... 1432
15.4.10 Possibilidade de aplicação de pena máxima mesmo em presença de atenuantes para infrações gravíssimas, desde que com ampla motivação suficiente e com respeito a precedentes administrativos disciplinares ..... 1433
15.5 Princípio da insignificância e reenquadramento jurídico do fato ..... 1436
15.6 Perspectiva garantista da interpretação do art. 132 da Lei Federal nº 8.112/90 e efeitos na aplicação de penas máximas disciplinares ..... 1438
15.7 Conclusão da possibilidade de aplicação de pena distinta da máxima ..... 1444
16 Julgamento em caso de atos discricionários de aplicação de penalidades disciplinares (discricionariedade administrativa) ..... 1445
17 Absolvição ..... 1450
18 Gradação e escolha da penalidade disciplinar aplicável – O princípio constitucional da individualização da pena, incidente no processo administrativo disciplinar ..... 1454
19 A figura da *mutatio libelli* (art. 384, CPP) no âmbito do processo administrativo disciplinar ..... 1457
20 Princípio da proporcionalidade no julgamento do processo administrativo disciplinar ..... 1462
21 Excesso de prazo para o julgamento – Consequências ..... 1467
22 Publicação do ato de julgamento como condição de sua eficácia ..... 1468

CAPÍTULO XXI
INFRAÇÕES DISCIPLINARES E PENAS CORRESPONDENTES ..... 1471
1 Sanções no direito ..... 1471
2 Conceito e finalidade das punições disciplinares ..... 1471
3 A aplicação de penalidades disciplinares ..... 1477
3.1 Obrigatoriedade de certeza dos fatos para aplicação de penalidades ..... 1478
3.2 O pressuposto da culpabilidade para a aplicação de penas disciplinares ..... 1479
4 Estrutura do ato administrativo sancionador disciplinar – Requisitos de validade ..... 1483
5 Legalidade das punições disciplinares ..... 1484
5.1 Impossibilidade de aplicação de penalidade não prevista em lei – Reprovação em estágio probatório ..... 1489
5.2 Inadmissibilidade de aplicação de penalidade não prevista em lei – Desconto compulsório em contracheque do servidor acusado do valor do dano ocasionado à Administração Pública ..... 1490
5.3 Impossibilidade de punição administrativa não prevista em lei – Remoção de repartição ..... 1491
6 Penalidades disciplinares instituídas no sistema da Lei nº 8.112/1990 ..... 1493
7 Limites de escolha das penalidades aplicáveis – Discricionariedade e vinculação ..... 1493
8 Sanção disciplinar x sanção penal ..... 1494
9 Proporcionalidade entre o motivo e a penalidade aplicada ..... 1496

10 Existência dos motivos de fato declarados como pressuposto de validade das penas disciplinares ..... 1499
11 Competência para punir ..... 1501
12 Penas disciplinares em espécie ..... 1504
12.1 Advertência ..... 1505
12.1.1 Deveres funcionais ..... 1506
12.1.2 Não exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ..... 1506
12.1.3 Não ser leal às instituições a que servir ..... 1512
12.1.4 Não observar as normas legais e regulamentares ..... 1516
12.1.5 Descumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais ..... 1518
12.1.6 Deixar de atender com presteza ..... 1524
12.1.7 Não levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ..... 1529
12.1.8 Não zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público ..... 1532
12.1.9 Não guardar sigilo sobre assunto da repartição ..... 1533
12.1.10 Deixar de manter conduta compatível com a moralidade administrativa ..... 1540
12.1.11 Não ser assíduo e pontual ao serviço ..... 1544
12.1.12 Deixar de tratar com urbanidade as pessoas ..... 1547
12.1.12.1 Assédio moral: conceito e ações típicas ..... 1552
12.1.12.1.1 Comportamentos típicos/condutas do assédio moral ..... 1555
12.1.12.1.2 Propósitos deletérios/danosos arquitetados com o assédio moral ..... 1556
12.1.12.1.3 Consequências/danos profissionais/pessoais/psíquica(o)s/fisiológica(o)s sobre a vítima do assédio moral ..... 1558
12.1.12.1.4 Perfil psicológico do agressor/assediador no assédio moral ..... 1560
12.1.12.1.5 Assédio moral vertical ..... 1560
12.1.12.1.6 Assédio moral horizontal ..... 1561
12.1.12.1.7 Situações que não configuram assédio moral ..... 1563
12.1.12.1.8 Responsabilidade civil do Estado pelo assédio moral sofrido por servidores públicos ..... 1563
12.1.12.2 Assédio sexual ..... 1565
12.1.13 Não representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder ..... 1569
12.1.14 Deveres decorrentes da Lei Federal nº 13.460/2017 ..... 1571
12.2 Proibições funcionais ..... 1573
12.2.1 Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato ..... 1573
12.2.2 Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição ..... 1574
12.2.3 Recusar fé a documentos públicos ..... 1576
12.2.4 Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço ..... 1576
12.2.5 Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição ..... 1578
12.2.6 Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado ..... 1579
12.2.7 Coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional, sindical, ou a partido político ..... 1581
12.2.8 Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil ..... 1583
12.2.9 Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado ..... 1586
12.3 Suspensão – Cabimento e efeitos ..... 1587
12.3.1 Incorrer novamente em desacato a dever funcional ou em proibição funcional, infrações originariamente passíveis de advertência (art. 130, c.c. arts. 116, I a XII, 117, I a VIII e XIX, e art. 129, todos da Lei nº 8.112/90) ..... 1589
12.3.2 Não se submeter à inspeção médica legalmente ordenada, cessando-se os efeitos da penalidade no caso de obediência posterior à determinação (art. 130, §1º, Lei nº 8.112/90) ..... 1590
12.3.3 Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias (art. 117, XVII, Lei nº 8.112/90) . 1591
12.3.4 Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho (art. 117, XVIII, Lei nº 8.112/90) ... 1591
12.4 Suspensão depende de procedimento formal prévio ..... 1600
12.5 Possibilidade (condições) de a pena de suspensão ser convertida em penalidade disciplinar de multa: discricionariedade da autoridade administrativa conjugada ao interesse público ..... 1601
12.5.1 Natureza jurídica de pena disciplinar da multa ..... 1602

12.6 Impossibilidade de conversão da exoneração voluntária em suspensão de ex-servidor não mais vinculado à Administração Pública ..... 1603
12.7 A interpretação da parte final do art. 129 da Lei nº 8.112/90 – Caráter discricionário da pena de suspensão ..... 1605
12.7.1 Disciplina das penas de advertência, suspensão e demissão na Lei nº 8.112/1990 ..... 1605
12.7.2 Princípio da tipicidade no caso da pena de demissão ..... 1605
12.7.3 A exegese da parte final do art. 129 da Lei federal nº 8.112/90 ..... 1607
12.7.4 Discricionariedade na aplicabilidade da pena de suspensão ..... 1608
12.7.5 Justificativa do caráter discricionário das penas de suspensão e advertência como medidas corretivas da conduta dos servidores públicos ..... 1610
12.7.6 Competência decisória nos casos de penas de advertência e suspensão de 30 dias e sua vinculação com a discricionariedade prevista na parte final do art. 129 da Lei federal nº 8.112/90 ..... 1611
12.8 Inovações ao regime disciplinar dos servidores públicos da União – A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 ..... 1615
12.9 A demissão ..... 1622
12.9.1 Crime contra a Administração Pública ..... 1624
12.9.1.1 Crimes contra a Administração Pública em espécie: peculato ..... 1625
12.9.1.2 Crime contra a Administração Pública: Peculato mediante erro de outrem ..... 1628
12.9.1.3 Crime contra a Administração Pública: inserção de dados falsos em sistema de informações ..... 1629
12.9.1.4 Crime contra a Administração Pública: modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações ..... 1631
12.9.1.5 Crime contra a Administração Pública: extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento ..... 1631
12.9.1.6 Crime contra a Administração Pública: emprego irregular de verbas ou rendas públicas ..... 1632
12.9.1.7 Crime contra a Administração Pública: concussão ..... 1633
12.9.1.8 Crime contra a Administração Pública: corrupção passiva ..... 1634
12.9.1.9 Crime contra a Administração Pública: facilitação de contrabando ou descaminho ..... 1636
12.9.1.10 Crime contra a Administração Pública: prevaricação ..... 1636
12.9.1.11 Crime contra a Administração Pública: condescendência criminosa ..... 1638
12.9.1.12 Crime contra a Administração Pública: advocacia administrativa ..... 1639
12.9.1.13 Crime contra a Administração Pública: violência arbitrária ..... 1641
12.9.1.14 Crime contra a Administração Pública: abandono de função ..... 1641
12.9.1.15 Crime contra a Administração Pública: exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado ..... 1642
12.9.1.16 Crime contra a Administração Pública: violação de sigilo funcional ..... 1642
12.9.1.17 Crime contra a Administração Pública: violação do sigilo de proposta de concorrência ..... 1644
12.9.1.18 Crime contra a Administração Pública: conceito legal de funcionário público no Código Penal (art. 327) ..... 1644
12.9.2 Abandono de cargo ..... 1644
12.9.3 Inassiduidade habitual ..... 1655
12.9.4 Improbidade administrativa ..... 1657
12.9.5 Incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição ..... 1663
12.9.5.1 Alcoolismo ..... 1671
12.9.6 Insubordinação grave em serviço ..... 1674
12.9.7 Ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem ..... 1676
12.9.8 Aplicação irregular de dinheiros públicos ..... 1680
12.9.9 Revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo ..... 1680
12.9.10 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional ..... 1688
12.9.11 Corrupção ..... 1689
12.9.12 Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas ..... 1694
12.9.13 Transgressão dos incisos IX a XVI do art. 117 da Lei nº 8.112/90 ..... 1699
12.9.14 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública ..... 1699
12.9.14.1 Do elemento essencial do tipo disciplinar de obter vantagens em detrimento da dignidade da função pública ..... 1707
12.9.15 Participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; (Redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008) ..... 1708

12.9.16 Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro ..... 1715
12.9.17 Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições ..... 1717
12.9.18 Aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro ..... 1718
12.9.19 Praticar usura sob qualquer de suas formas ..... 1720
12.9.20 Proceder de forma desidiosa ..... 1721
12.9.21 Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares ..... 1729
12.9.22 Infrações disciplinares passíveis de demissão previstas na Lei de Conflito de Interesses (Lei Federal nº 12.813/2013) ..... 1729
12.9.22.1 Observações gerais complementares ..... 1732
12.10 Inovações ao regime disciplinar dos servidores públicos da União: a Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego – Nova causa de demissão e de improbidade administrativa ..... 1736
12.11 Possibilidade de demissão por improbidade administrativa ..... 1739
12.12 Demissão de servidor licenciado ..... 1741
12.13 Demissão de servidor em estágio probatório ..... 1743
12.14 Conversão da demissão em suspensão ..... 1744
12.15 Conversão da exoneração voluntária em demissão ..... 1747
12.16 Possibilidade de demissão de servidor que já conta com tempo suficiente para aposentadoria voluntária ..... 1748
12.17 A cassação de aposentadoria ..... 1749
12.18 A cassação de disponibilidade ..... 1752
12.19 A destituição de função comissionada ..... 1753
12.20 A penalidade de destituição de função comissionada, prevista na Lei nº 8.112/90, foi revogada pelo advento da Emenda Constitucional nº 19/1998? ..... 1756
12.20.1 A pena de destituição de função comissionada não era privativa de terceiros sem vínculo com a Administração Pública na história do direito administrativo brasileiro (Estatutos dos Servidores Federais de 1939 e 1951) nem no texto original da Lei nº 8.112/1990 ..... 1756
12.21 A destituição de cargo em comissão ..... 1764
12.21.1 Destituição em cargo em comissão no caso de servidores públicos cedidos de uma pessoa federada para exercer posto de confiança na Administração Pública de outra pessoa político-administrativa: competência para o exercício do poder disciplinar e formalidades ..... 1766
12.21.2 Destituição em cargo em comissão em caso de cargos em comissão de agentes políticos? ..... 1768
12.22 Conversão da exoneração em destituição em cargo em comissão ..... 1768
13 Cancelamento dos registros administrativos das penalidades aplicadas em caso de advertência e suspensão ..... 1769
4 Efeitos da punição disciplinar ..... 1770
15 Efeitos da anistia criminal ..... 1771

CAPÍTULO XXII
PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE PUNIR A INFRAÇÃO DISCIPLINAR ..... 1775
1 A prescrição do direito da Administração Pública de punir infrações disciplinares cometidas por seus servidores ..... 1775
2 Prescrição consumada antes da instauração do processo administrativo disciplinar – Efeitos ..... 1779
3 Incidência imediata dos novos prazos de prescrição aos processos administrativos disciplinares já instaurados ..... 1781
4 Termo inicial da contagem do prazo prescricional – O conhecimento do fato pela Administração Pública ..... 1782
4.1 Conhecimento da falta como marco deflagrador da prescrição do direito de punir/de instaurar processo administrativo disciplinar em Portugal ..... 1789
5 Prescrição anterior à abertura do processo administrativo, embasada no prazo da pena final aplicada/decidida no julgamento, porém obstada pelo óbice prescricional ..... 1791
6 Contagem da prescrição em caso de anulação total do processo administrativo disciplinar originário, inclusive de seu ato de instauração ..... 1794
7 Disciplina da prescrição disciplinar na Lei Federal nº 8.112/90 ..... 1796

8 Interrupção da contagem do prazo prescricional pela abertura do processo administrativo disciplinar ou da sindicância punitiva e duração do efeito interruptivo ..... 1798
8.1 O prazo prescricional fica interrompido até a instauração do processo administrativo disciplinar ou da sindicância apenadora? ..... 1800
8.2 Interpretação jurisprudencial pacificada das regras sobre a interrupção do prazo prescricional (Súmula nº 635/Superior Tribunal de Justiça) ..... 1802
9 Regra para a contagem do prazo inicial da prescrição no caso de crimes que são tipificados no estatuto dos servidores públicos como infrações disciplinares (art. 142, §2º, Lei federal nº 8.112/1990) ..... 1806
9.1 Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça pela desnecessidade de tramitação de ação penal contra o servidor público acusado para a contagem do prazo da prescrição de infrações disciplinares pela lei penal (art. 142, §2º, Lei federal nº 8.112/1990) ..... 1811
9.2 Ressalvas à jurisprudência de desnecessidade de ação penal contra o servidor para que prescrição de infrações disciplinares se conte pela lei penal (art. 142, §2º, Lei federal nº 8.112/1990): o problema de acusação maliciosa de crime para ampliar os prazos prescricionais disciplinares (arquivamento de inquérito policial, falta de justa causa para ação penal e sentença declaratória de prescrição criminal) ..... 1814
9.3 Interrupção do prazo prescricional do crime contra a Administração Pública pelas regras da lei administrativa, não as do Código Penal ..... 1820
9.4 Contagem da prescrição quanto à falta residual pela lei administrativa, não pelo Código Penal ..... 1821
9.5 Contagem da prescrição em caso de cometimento de crime comum (ilícito penal não tipificado expressamente como infração disciplinar no estatuto do funcionalismo) ..... 1822
9.5.1 Desclassificação dos crimes comuns para faltas exclusivamente disciplinares como meio de viabilizar a punição administrativa, mas segundo os prazos ordinários do estatuto do funcionalismo ..... 1832
9.5.2 Estatutos estaduais e municipais que capitulam crimes comuns como infrações disciplinares ..... 1834
9.6 Contagem do prazo da Lei criminal pela pena aplicada em concreto na sentença penal condenatória ..... 1838
9.7 Suspensão do prazo de prescrição administrativa no caso de ordem judicial que impeça o exercício do Poder Disciplinar da Administração Pública ..... 1840
9.8 Prescrição no caso de pena disciplinar de cassação de aposentadoria ..... 1843
9.9 Extinção do processo administrativo por causa da prescrição superveniente .. 1844
9.10 O problema da prescrição da pretensão executória da pena na esfera do processo administrativo disciplinar no regime da Lei Federal nº 8.112/90 ..... 1844
9.10.1 Conhecimento do fato como marco inicial da contagem do prazo prescricional do direito de punir a infração disciplinar ..... 1845
9.10.2 Efeito jurídico da tempestiva publicação da pena sobre o prazo prescricional da pretensão punitiva ..... 1846
9.10.3 Providências materiais para a execução da penalidade ..... 1846
9.10.4 A problemática da prescrição da pretensão executória da pena de suspensão no regime da Lei federal nº 8.112/90 ..... 1847
9.11 A prescrição do direito de punir deve ser anotada nos assentamentos funcionais do servidor público? A interpretação do art. 170, da Lei Federal nº 8.112/90. Distinção entre a prescrição da pretensão punitiva e do direito de punir ..... 1850

CAPÍTULO XXIII
INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS PENAL E ADMINISTRATIVA ..... 1853
1 Independência das instâncias administrativa e penal ..... 1853
1.1 A Administração Pública pode apurar e punir fato previsto expressamente no estatuto geral ou especial dos servidores públicos como infração administrativa? O problema da independência das instâncias administrativa e penal ..... 1862
2 Do julgamento autônomo das infrações disciplinares que também constituem crimes contra a Administração Pública ..... 1872
3 Possibilidade de julgamento demissório na instância administrativa em caso de prática de crime contra a Administração Pública antes do desfecho do processo penal pertinente aos mesmos fatos ..... 1876
4 Possibilidade de julgamento e demissão na instância administrativa em caso de prática de improbidade administrativa, antes de eventual abertura e desfecho de processo judicial fundado na Lei nº 8.429/1992 ..... 1881
5 Da necessidade de coerência entre as instâncias administrativa e penal e os reflexos das sentenças penais absolutórias na esfera disciplinar ..... 1885

5.1 Repercussão na esfera administrativa/disciplinar da sentença penal absolutória por extinção da punibilidade do crime contra a Administração Pública por causa da prescrição ..... 1886
6 Absolvição judicial no processo penal por inexistência do fato – Repercussão na esfera administrativa..... 1895
7 Absolvição judicial no processo penal por não haver prova de o réu ter concorrido para a infração penal (negativa de autoria) – Repercussão na esfera administrativa ..... 1897
8 A existência de falta residual como parâmetro para exame da repercussão ou não da sentença penal absolutória que declara a inexistência do fato ou nega a autoria pelo servidor acusado ..... 1898
9 Prazo para requerer a reintegração em caso de superveniente absolvição pelo juízo penal ..... 1900
10 Absolvição judicial no processo penal por insuficiência de provas..... 1901
11 Possibilidade eventual de efeito da sentença penal absolutória por insuficiência de provas na via disciplinar ..... 1905
11.1 Casos jurisprudenciais de reflexos excepcionais, na esfera administrativa, de absolvição judicial no processo penal por insuficiência de provas, à luz do princípio da proporcionalidade ..... 1907
12 Absolvição judicial no processo penal por excludente de ilicitude – Legítima defesa, estado de necessidade, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito ..... 1910
13 Absolvição judicial no processo penal por excludente de culpabilidade ou pelo reconhecimento da existência de circunstância que exclua o crime ou isente o réu de pena (arts. 17, 18, 19, 22 e 24, §1º, do Código Penal)..... 1913
14 Arquivamento de inquérito policial não impede a demissão por falta residual nem repercute na esfera administrativa, ressalvadas situações especiais ..... 1915
15 Efeitos da absolvição por nulidade do flagrante..... 1920
16 Trancamento da ação penal em sede de habeas corpus pelo crime contra a Administração Pública por falta de justa causa para a instauração e/ou prosseguimento de processo criminal ..... 1920
17 Suspensão condicional do processo e reflexos na instância administrativa .... 1921
18 Procedimento na perda de cargo público como efeito acessório da sentença penal condenatória ..... 1923
19 Perda do cargo público em caso de crime de tortura..... 1928

CAPÍTULO XXIV
REVISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR..... 1935
1 Conceito e finalidade ..... 1935
2 É pressuposto da revisão o prévio esgotamento das vias recursais administrativas contra a decisão do processo originário?..... 1938
3 A revisão não tem natureza jurídica de recurso contra a decisão originária..... 1939
4 Descabimento da revisão em caso de simples alegação de injustiça..... 1941
4.1 Impossibilidade de rediscussão do mérito da penalidade na sede da revisão. 1944
5 Hipóteses de justificado cabimento do pedido de revisão ..... 1944
6 Legitimidade para requerer a revisão..... 1947
7 Formulação inicial do requerimento de revisão ..... 1948
8 Prazo para requerer revisão..... 1950
8.1 Contagem extraordinária do prazo para requerer a revisão do processo administrativo disciplinar além do prescricional ordinário, quando a prova da procedência da revisão somente surgir depois de cinco anos ou em virtude da absolvição em processo criminal..... 1953
9 Instrução do pedido de abertura de processo revisional – A invocação da superveniência de sentença penal absolutória e outros fatos como fundamentos do pedido de revisão..... 1954
10 Juízo preliminar de admissibilidade ..... 1955
11 Os pressupostos da novidade de provas, fatos e circunstâncias para a abertura do processo de revisão ..... 1958
12 Deferimento do pedido de abertura do processo revisional ..... 1961
13 Procedimento da revisão instaurada..... 1962
14 Ônus da prova na revisão..... 1962
15 Desistência do pedido revisional..... 1964
16 Comissão revisora..... 1965
16.1 Da inconveniência de funcionarem na comissão revisora os mesmos membros do colegiado disciplinar do processo originário ..... 1965
17 Competência para julgamento ..... 1966
18 Julgamento da revisão e efeitos da decisão procedente..... 1966

19 Efeitos da decisão de requerimento de revisão de processo administrativo disciplinar em que figuraram dois ou mais acusados em situação igual ..... 1970
20 Impossibilidade de agravamento da situação do servidor nos autos do processo de revisão instaurado por seu requerimento – *Non reformatio in pejus*. 1971
20.1 Possibilidade de aplicação de outra sanção no mesmo processo administrativo disciplinar pela autoridade competente, ainda que mais grave, por meio da anulação da penalidade imposta por órgão decisor incompetente ..... 1972
21 Anulação do processo administrativo disciplinar originário para instauração de novo processo punitivo com aplicação neste de pena mais grave do que a já aplicada e cumprida pelo servidor punido ..... 1973
21.1 Cumprimento e exaurimento da penalidade disciplinar aplicada e regra do *non bis in idem* ..... 1978
21.2 Possibilidade de exercício excepcional da autotutela da Administração Pública em caso de vícios graves e insanáveis do ato administrativo de julgamento de processo administrativo disciplinar ..... 1981
21.2.1 interpretação do artigo 114, c.c. art. 182, par. único, da Lei federal nº 8.112/1990, e ponderação entre os princípios da moralidade/interesse público/legalidade x segurança jurídica – e o defeito insanável de motivo de direito como causa de exercício de autotutela e anulação do julgamento de processo disciplinar ..... 1985
21.2.2 Competência para o exercício de autotutela e anulação do julgamento de processo disciplinar em um dos órgãos administrativos, em caso de acumulação de cargos públicos ..... 1990
22 Impossibilidade de requerimento de revisão do processo administrativo disciplinar no caso de a penalidade ser reflexo de sentença penal condenatória ... 1995
23 Indenização por danos morais em favor do servidor indevidamente punido em caso de procedência da revisão ..... 1996
24 Instauração de outro processo administrativo disciplinar por fatos novos hauridos da revisão ..... 1997
24.1 Revisão do processo revisional e reabertura de investigações para eventual nova punição de servidor favorecido na revisão ..... 1998

CAPÍTULO XXV
NULIDADES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ..... 2001
1 Fundamentos da decretação de nulidade ..... 2001
2 Declaração de nulidade total ou parcial e efeitos decorrentes ..... 2004
3 Reconhecimento de nulidades e procedimentos saneadores pela comissão processante ou pelas autoridades instauradora ou julgadora ..... 2006
4 A decretação de nulidade não impede punição disciplinar em novo processo . 2008
5 Princípio do prejuízo ..... 2008
6 Princípio da extensão ..... 2013
7 Princípio da relevância – A obrigatoriedade de reflexos do ato processual viciado sobre a decisão do processo administrativo disciplinar como pressuposto da decretação de nulidades ..... 2014
8 Exemplos de causas de nulidade do processo administrativo disciplinar e da sindicância punitiva ..... 2016
9 Nulidades de tomada de contas especial não interferem na tramitação e julgamento de processo administrativo disciplinar validamente conduzido ..... 2018

CAPÍTULO XXVI
DIREITO DE PETIÇÃO, RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO ..... 2021
1 Conceito e disciplina legal do direito de petição ..... 2021
2 Prazo para o exercício do direito de petição contra penalidades disciplinares . 2027
3 Recurso administrativo hierárquico – Conceito ..... 2029
3.1 Justificativa do recurso hierárquico ..... 2032
3.2 Âmbito de discussão no recurso administrativo ..... 2035
3.3 Cabimento e processamento ..... 2036
3.4 Requisitos de admissibilidade ..... 2040
3.5 *Reformatio in pejus* no recurso administrativo e providências ..... 2041
4 Pedido de reconsideração ..... 2044
4.1 Processamento do pedido de reconsideração ..... 2046
5 Recurso hierárquico impróprio ..... 2047

CAPÍTULO XXVII
CONTROLE JURISDICIONAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ..... 2053
1 Controle jurisdicional ..... 2053

2 Âmbito do controle jurisdicional do ato administrativo disciplinar ..... 2054
2.1 Corrente mais ortodoxa quanto ao controle jurisdicional da discricionariedade administrativa ..... 2059
2.2 Tendência jurisprudencial e doutrinária moderna sobre a amplitude do controle jurisdicional sobre os atos discricionários à luz dos princípios do ordenamento jurídico ..... 2060
2.3 Controle jurisdicional sobre o demérito do ato administrativo discricionário .... 2067
2.4 Considerações e exemplos de controle jurisdicional sob a ótica do princípio da proporcionalidade ..... 2070
2.5 Exemplos de controle jurisdicional sob a ótica do princípio da individualização da pena ..... 2074
2.6 Exemplos de controle jurisdicional sob a ótica do princípio da razoabilidade ... 2075
2.7 Controle judicial dos motivos da punição administrativa ..... 2077
2.8 Diretriz jurisprudencial prevalente, na atualidade, pela autocontenção do controle jurisdicional ..... 2082
3 Trancamento do processo administrativo disciplinar por ausência de elemento subjetivo na conduta do acusado ..... 2086
4 Restrições ao manejo do mandado de segurança ..... 2088
5 Ação pelo procedimento ordinário ..... 2091

CAPÍTULO XXVIII
ALGUMAS BREVES NOTAS SOBRE LIMITES À AUTOTUTELA NO CAMPO DO DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ..... 2097
1 A anulação de atos administrativos em regime de contraditório ..... 2097
2 Instauração de novo processo em caso de anulação do primeiro feito ..... 2105
3 Termo inicial e contagem do prazo para anulação de atos ilegais ..... 2107
4 Poder de superintendência do superior hierárquico ..... 2108
5 Segurança jurídica e autotutela de atos administrativos ..... 2108
6 Retificação de erros materiais ..... 2110
7 Condicionantes da anulação de atos administrativos e a proteção da confiança legítima (ou não) e efeitos na autotutela – Reflexos da segurança jurídica . 2112

CAPÍTULO XXIX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO POR ABANDONO DE CARGO, INASSIDUIDADE HABITUAL E POR ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS ..... 2115
1 Acumulação ilícita de cargos e empregos públicos no direito brasileiro ..... 2115
2 Processo administrativo disciplinar sumário nos casos de acumulação ilegal de cargos e/ou empregos públicos ..... 2123
2.1 Prescrição na acumulação ilegal de cargos e/ou empregos públicos ..... 2128
2.2 Acumulação de cargos configura Improbidade administrativa? ..... 2131
3 Processo administrativo disciplinar sumário por inassiduidade habitual ou abandono de cargo público ..... 2134
3.1 Procedimento no processo administrativo disciplinar sumário por abandono de cargo ou inassiduidade habitual ..... 2137
3.2 Prescrição no processo administrativo disciplinar sumário por abandono de cargo ..... 2138
3.3 Da exoneração de ofício no caso de abandono de cargo público prescrito ..... 2142

REFERÊNCIAS ..... 2147

SÚMULAS ELABORADAS PELO AUTOR E SÚMULAS DOS TRIBUNAIS SUPERIORES ..... 2175

APÊNDICE
SÚMULAS ELABORADAS E COMENTADAS PELO AUTOR SOBRE OS MAIS IMPORTANTES TEMAS DO DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, COM FUNDAMENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL E DOUTRINÁRIA ..... 2177
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PUNITIVA ..... 2177
ESTABILIDADE ..... 2178
TITULAR DE CARGO COMISSIONADO ..... 2178
RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ..... 2179
REDESIGNAÇÃO DE COMISSÕES E PRESCRIÇÃO ..... 2179
CONHECIMENTO DO FATO PARA FINS DE PRESCRIÇÃO ..... 2180
CONTAGEM DA PRESCRIÇÃO PELOS PRAZOS DA LEI PENAL: CONDIÇÕES ..... 2180
PRESCRIÇÃO RETROATIVA ..... 2181
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E INTERRUPÇÃO DA PRESCRIÇÃO ..... 2182
PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE ..... 2182
ANULAÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR E PRESCRIÇÃO ..... 2183

ABANDONO DE CARGO ..... 2183
PRESCRIÇÃO ADMINISTRATIVA PELA PENA CRIMINAL ..... 2183
INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS ..... 2184
ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS ..... 2185
NULIDADES ..... 2185
NULIDADE E PRINCÍPIO DA RELEVÂNCIA ..... 2186
INDICIAÇÃO ..... 2186
JULGAMENTO E REENQUADRAMENTO JURÍDICO MAIS GRAVOSO ..... 2187
CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA ..... 2187
CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA E NOVA COMISSÃO ..... 2188
FORMALIDADES PROCESSUAIS NA CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA DO JULGAMENTO ..... 2188
CONTRADITÓRIO ANTES DO JULGAMENTO ..... 2189
JULGAMENTO E VINCULAÇÃO ..... 2190
PROPORCIONALIDADE NO JULGAMENTO ..... 2190
ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA E DISCORDÂNCIA DA AUTORIDADE JULGADORA ..... 2191
*MUTATIO* OU *EMENDATIO LIBELLI* ..... 2192
SEPARAÇÃO DA ATIVIDADE DECISÓRIA E ACUSATÓRIA ..... 2192
EXCESSO DE PRAZO PARA JULGAMENTO ..... 2192
*REFORMATIO IN PEJUS* ..... 2192
PRAZOS – CONTAGEM ..... 2193
PRAZOS MÍNIMOS DE ANTECEDÊNCIA ..... 2193
REVISÃO – JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE ..... 2194
REVISÃO E NOVIDADE DE PROVAS ..... 2194
ÔNUS DA PROVA NA REVISÃO ..... 2194
DÚVIDA NA REVISÃO ..... 2195
REVISÃO ..... 2195
MARCO INICIAL PARA REINTEGRAÇÃO EM CASO DE ABSOLVIÇÃO CRIMINAL VINCULANTE NA ESFERA ADMINISTRATIVA ..... 2197
PRESSUPOSTOS DA REVISÃO ..... 2198
DIREITO DE APOSENTADORIA DO ACUSADO NO PAD ..... 2198
IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ..... 2199
CERCEAMENTO DE DEFESA ..... 2199
ÂMBITO DE REEXAME DO RECURSO OU DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO ..... 2200
INTERROGATÓRIO MOMENTO ..... 2200
DENUNCIANTE ..... 2200
COMISSÃO DE REVISÃO DO PAD ..... 2201
PRIVILÉGIO CONTRA A AUTOINCRIMINAÇÃO 1 ..... 2201
PRIVILÉGIO CONTRA A AUTOINCRIMINAÇÃO 2 ..... 2202
CITAÇÃO POR EDITAL DO REVEL ..... 2202
INSANIDADE MENTAL E CERCEAMENTO DE DEFESA ..... 2202
DENÚNCIA ANÔNIMA ..... 2203
CITAÇÃO POR HORA CERTA – DESCABIMENTO ..... 2203
CONFISSÃO ..... 2203
SENTENÇA PENAL ABSOLUTÓRIA 1 ..... 2203
SENTENÇA PENAL ABSOLUTÓRIA 2 ..... 2204
SUSPENSÃO DE FÉRIAS DO ACUSADO ..... 2204
SERVIDOR EM LICENÇA MÉDICA ..... 2204
IMPEDIMENTO DA COMISSÃO ..... 2205
COMISSÃO E SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃOS ..... 2205
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E PAD ..... 2206
SUSPENSÃO DA PRESCRIÇÃO POR ORDEM JUDICIAL ..... 2206
FACULTATIVIDADE DA SINDICÂNCIA ..... 2206
DEVIDO PROCESSO LEGAL ..... 2206
VERDADE SABIDA ..... 2207
DEFESA E PROCEDIMENTO FORMAL ..... 2207
SERVIDOR EM LICENÇAS DIVERSAS E PARA ASSUNTOS PARTICULARES ..... 2207
RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA OU PAD ..... 2208
ADITAMENTO DO ATO DE INSTAURAÇÃO ..... 2208
INCOMPETÊNCIA DA AUTORIDADE INSTAURADORA ..... 2208
NULIDADE DE INTIMAÇÃO ..... 2209
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO ..... 2209
ATUAÇÃO DEFENSÓRIA EM PAD ..... 2209
DEFESA TÉCNICA ..... 2209
PRESENÇA EM ATO PROCESSUAL DO ACUSADO COM ADVOGADO ..... 2210
PERDA DO CARGO PÚBLICO EM PROCESSO PENAL ..... 2210
PRESCRIÇÃO ..... 2210
DISSIPAÇÃO DE BENS PÚBLICOS ..... 2210
DISPENSA DA ANOTAÇÃO DA PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE PUNIR ..... 2211
REVISÃO NA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ..... 2211
CONSUMAÇÃO DO ABANDONO DE CARGO E PRESCRIÇÃO ..... 2211
PODER DISCIPLINAR NA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ..... 2211

COMPETÊNCIA RECURSAL NA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ..... 2212
ACUSADOS COM SUBORDINAÇÃO HIERÁRQUICA DISTINTA ..... 2213
PRESCRIÇÃO NO ABANDONO DE CARGO ..... 2213
INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS ..... 2213
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL 1 ..... 2214
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL 2 ..... 2214
CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA ..... 2214
ANULAÇÃO DA PENA EM RECURSO ADMINISTRATIVO ..... 2215
LICENÇA PARA ASSUNTOS PARTICULARES E ABANDONO DE CARGO ..... 2215
ABANDONO DE CARGO E LICENÇA MÉDICA ..... 2215
PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E PENA DISCIPLINAR ..... 2215
SENTENÇA PENAL ABSOLUTÓRIA EM FAVOR DE TERCEIRO ..... 2216
COMPETÊNCIA PARA PUNIR ..... 2216
PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA ..... 2216
FATOS DA VIDA PRIVADA ..... 2216
AUTODEFESA NO PAD ..... 2217
DEFENSOR DATIVO ..... 2217
SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO PENAL ..... 2217
SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO PENAL 2 ..... 2217
DEFENSOR DATIVO E CERCEAMENTO DE DEFESA ..... 2217
PERDA DE CARGO PÚBLICO EM PROCESSO CRIMINAL ..... 2218
PERGUNTAS AO ACUSADO POR SEU DEFENSOR NO INTERROGATÓRIO ..... 2219
PAD CONTRA EX-OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS ..... 2219
CITAÇÃO POR EDITAL ..... 2220
ANOTAÇÃO DA PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE PUNIR ..... 2220
PRESCRIÇÃO PELOS PRAZOS DA LEI PENAL ..... 2220
ART. 142, §2º, LEI FEDERAL Nº 8.112/1990 ..... 2220
CASOS DE SUSPEIÇÃO SÃO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVOS ..... 2221
ABANDONO DE CARGO E PENA CRIMINAL PRIVATIVA DE LIBERDADE ..... 2222
PERDA DO CARGO PÚBLICO E TORTURA ..... 2222
PAD POR CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ..... 2222
PROVA EMPRESTADA ..... 2223
LEGALIDADE E CRIAÇÃO DE PENA DISCIPLINAR ..... 2223
ANALOGIA *IN MALAM PARTEM* ..... 2223
REINCIDÊNCIA ..... 2223
DISCRICIONARIDADE DA PENA DE SUSPENSÃO ..... 2224
RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR DE AGENTES POLÍTICOS ..... 2224
ABANDONO DE CARGO E REASSUNÇÃO DO EXERCÍCIO FUNCIONAL ..... 2224
COMETIMENTO DE MAIS DE UM ABANDONO DE CARGO ..... 2225
PRINCÍPIO DA UNIVERSALIDADE ..... 2225
REQUISITOS SUBJETIVOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO ..... 2226
APLICAÇÃO MECÂNICA E INDISCRIMINADA DE PENAS MÁXIMAS ..... 2226
A ALEGAÇÃO DE SUSPEIÇÃO DEVE SER ACOLHIDA ANTE DÚVIDA RAZOÁVEL SOBRE A IMPARCIALIDADE DO AGENTE PÚBLICO POSTO SOB DÚVIDA ..... 2228
SUSPEIÇÃO DE SERVIDOR SUBORDINADO DIRETAMENTE (PIOR QUANDO COMISSIONADO) A AUTORIDADES COM INTERESSE (IN)DIRETO NOS PRÓPRIOS OU EM CONEXOS FATOS EM APURAÇÃO ..... 2229
SUSPEIÇÃO/IMPEDIMENTO DE QUEM MANIFESTOU PUBLICAMENTE OU PERANTE TERCEIROS SUA OPINIÃO CONTRA O ACUSADO ANTES DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ..... 2229
CONSTITUCIONALIDADE DA PENA DISCIPLINAR DE CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA ..... 2229
DEMISSÃO DE SERVIDOR QUE JÁ ADQUIRIU DIREITO A SE APOSENTAR ..... 2230
PODER DISCIPLINAR EM CASO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO ..... 2230
EXERCÍCIO DE PODER DISCIPLINAR CONTRA SERVIDOR ESTATUTÁRIO CEDIDO PARA EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA ..... 2231
PENAS ADMINISTRATIVAS DISCIPLINARES COM EFEITOS PERPÉTUOS ..... 2232
COMPETÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DO PODER DISCIPLINAR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM CASO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS ..... 2232

SÚMULAS VINCULANTES EXPEDIDAS PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL ..... 2233

SÚMULAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL ..... 2235

SÚMULAS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA ..... 2237